

# Relevância Humana

Sueli Andruccioli Felix

**Como citar:** FELIX, S. A. Relevância Humana. *In* : FELIX, S. A. **Geografia do crime: interdisciplinaridade e relevâncias.** Marília: Marília-Unesp-Publicações, 2002. p.107-125. DOI: <https://doi.org/10.36311/2002.85-86738-23-9.p107-125>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-No comercial-Sin derivados 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

# RELEVÂNCIA HUMANA



A Geografia, enquanto ciência humana, não pode ficar à margem das discussões dos grandes problemas da sociedade, especialmente os que se referem às injustiças sociais e espaciais (que, *vis a vis*, são sociais). Debates sobre se (e como) os geógrafos deveriam contribuir para a solução dos problemas sociais vêm se intensificando, desde o final da década de 60. Se o homem, em seu contexto sócio-espacial, é o principal objetivo dos estudos desenvolvidos pela Geografia Humana, é natural que o seu bem-estar e a sua qualidade de vida também sejam foco de indagação geográfica.

Porém, todas essas ponderações já foram feitas e, no momento, interessa questionar particularmente a relevância humana dos estudos geográficos do crime. Esta relevância traduz-se por seu significado tanto para a comunidade em geral, quanto para associações específicas que desenvolvam políticas de prevenção criminal e/ou recuperação dos seus autores.

O fenômeno criminal tem ultrapassado a capacidade de *interpretações científicas específicas*, especialmente aquelas com discurso conservador e altamente positivista (e nem por isso menos eficaz) de correlação entre *exclusão* e criminalidade. Sabe-se hoje que a incidência de condutas desviantes não é *privilégio* de nenhum segmento social específico e nem tão diferenciada pelo fator sociocultural e econômico, como se supunha. A diferenciação talvez esteja na tipologia criminal e/ou nas políticas de segurança e justiça ou políticas penais.

## **7.1 Medidas punitivas**

Interpretações segregacionistas, reforçadas pela mídia com respaldo popular, têm gerado ações políticas (eleitoreiras) e populares (originárias do povo) de combate e/ou prevenção, como a adoção de medidas drásticas de alterações na legislação penal e atitudes extremas de linchamentos. No contexto das exigências populares estão discussões de medidas punitivas, como a adoção da pena de morte, e que vem ganhando cada vez mais espaço na mídia. Paradoxalmente, os próprios detentos são adeptos da condenação à morte. Em 1991, uma pesquisa efetuada na Casa de

Detenção de São Paulo (FOLHA DE SÃO PAULO, 11 jul., 1991) revelou que, apesar de a maioria dos presos ser contra a pena de morte (52%), metade dos que cometeram latrocínio e 45% dos que cometeram homicídio, defendem-na. Dentre os crimes que merecem a pena capital, 87% citaram o estupro, 47%, latrocínio, 21%, homicídio, 19%, seqüestro e 7%, tráfico de drogas.

A experiência tem demonstrado que medidas punitivas, de aumento da repressão policial e penal, não apenas têm sido por vezes ineficazes, como têm provocado efeitos colaterais. A “Lei do Crime” (EUA), mais conhecida como “três vezes você está fora”, que estabelece pena de prisão perpétua automática para o réu que esteja sendo julgado pela terceira vez por crime violento (contra a pessoa), reflete a situação apresentada. Apesar de ser aprovada por 80% da população norte-americana em pesquisas de opinião pública e estar vigorando em 34 dos 50 Estados do país, suas conseqüências são preocupantes:

1. o medo diante da possibilidade de prisão perpétua gerou aumento de violência nas atitudes dos criminosos durante a sua ação (sabe que é tudo ou nada e nesse contexto está o seu sucesso ou a privação definitiva de sua liberdade) e no momento da sua detenção (crescendo o número de vítimas entre os policiais);
2. no aspecto econômico, aumenta o custo de manutenção de cada prisioneiro uma vez que aumenta o número de presos e o tempo médio de sua permanência no sistema prisional;
3. essa medida está sujeita às óbvias possibilidades de injustiças sociais tanto na questão do julgamento quanto no dimensionamento do grau de violência. Com isso, pode ser condenado à prisão perpétua tanto quem se envolva em três brigas de rua ou três pequenas agressões, quanto os que cometeram delitos de muito maior gravidade. Nessa linha de reflexão, o risco pode aumentar o número de delitos mais violentos. (FOLHA DE SÃO PAULO, 1 maio, 1994)

No capítulo das injustiças sociais, as organizações que combatem a pena de morte vêm denunciando o padrão de racismo do sistema punitivo. Como já se disse, os negros são seis vezes mais vítimas de homicídio que os brancos e têm quatro vezes mais chances de pegar pena máxima, quando cometem um homicídio e a vítima é branca, do que quando ocorre o inverso (negro vítima). Além dos negros, os pobres e os deficientes mentais

são os que mais recebem a pena capital (FOLHA DE SÃO PAULO, 31 ago. 1991).

Alguns<sup>32</sup> acreditam que a pena de morte não tem características restritivas, pois o bandido, apesar de acreditar no êxito de sua ação, não se intimida com a possibilidade real de insucesso, ou seja, de sua morte por policiais. Assim, se o risco de morte presente na ação não o intimida, menos ainda a previsão hipotética dessa morte (considerando aí, também, a impunidade e a morosidade da justiça).

## 7.2 Substitutivo penal

Reforçar o poder das autoridades através do aumento da repressão, simplesmente, pode estimular arbitrariedades tão comuns no meio policial. Para Schwartzman (1980), além do arbítrio, pode haver uma redução na importância das normas legais, criando uma verdadeira indústria de repressão. Diante disso, sugere duas medidas concretas e imediatas:

- 1) eliminar uma série de características próprias do sistema jurídico policial vigentes que tendem a estimular a violência (exemplo necessidade de implantar um controle judicial estrito do poder de polícia e de prisão, reduzir drasticamente a população carcerária pela substituição das penas de prisão por outros tipos de sanção e a melhoria das condições de vida das prisões);
- 2) olhar de frente a realidade e eliminar ao máximo dos códigos penais os chamados 'crimes sem vítimas' que são alguns dos principais geradores da corrupção policial e do crime organizado. Existe uma série de atividades cujo aspecto pernicioso é no mínimo discutível - como o jogo do bicho, o uso da maconha, o homossexualismo e a prática do aborto - e que, ao serem reprimidas, geram toda uma indústria clandestina que tende a ser protegida pela corrupção e pelo uso impune da violência.

Outros<sup>33</sup> propõem a substituição da pena de prisão para os autores dos chamados crimes "circunstanciais", que são os

---

<sup>32</sup> Entre os que corroboram essa idéia está o Sr. Antonio Cláudio Mariz de Oliveira, Secretário de Segurança Pública de São Paulo no governo Fleury, conforme o jornal *O Estado de S. Paulo*, 23 out. 1990.

<sup>33</sup> Posição sustentada num estudo desenvolvido por 2 médicos e 6 psicólogos de São José do Rio Preto, entre 92 e 94, com 175 presos do IPA (Instituto Penal Agrícola), conforme artigo publicado pelo jornal *Folha de São Paulo*, 20 nov.1994, Cotidiano, p.9.

cometidos sem premeditação, normalmente no decorrer de um desentendimento. Os criminosos primários, condenados por furto, assalto e até homicídio deveriam cumprir penas sob liberdade controlada, prestando serviços à comunidade. Isto evitaria o contato com “presos reincidentes e autores de crimes planejados, seqüenciais, de violência sexual e formação de quadrilha”. O contato com outros condenados torna o criminoso circunstancial mais violento e com menores chances de recuperação. Apenas os condenados por latrocínio e estupro, segundo o estudo, deveriam cumprir penas com tratamento psicológico em instituições fechadas.

### 7.3 Restrição de licenças para uso de armas

Estudos de medidas de contenção da criminalidade *circunstancial* sugerem maior controle ao uso e concessão de licenças de armas de fogo. Alguns estudos etnográficos reafirmam que os homicídios são majoritariamente impulsionados e não atos psicóticos ou premeditados (apenas cerca de 5% são planejados ou intencionais). Como ocorrem normalmente em conseqüência de contratempo entre amigos, amantes e vizinhos, se a arma de fogo estiver disponível no momento, as chances de mortalidade tornam-se muito maiores.

Portanto, se for possível reduzir o número de armas de fogo para uso particular, a freqüência de atos violentos pode não necessariamente ser afetada, mas a mortalidade com certeza será reduzida (nos EUA, 71% dos homicídios são cometidos com armas de fogo e 20%, aproximadamente, envolvem canivetes e outros objetos cortantes). A violência poderia ser deslocada para categoria de armas menos letais, dando oportunidade de sobrevivência às vítimas. Enquanto no mundo está havendo redução no comércio de armas convencionais (em 1992 diminuiu 25%), no Brasil, nos anos 80, houve um aumento de 96% no uso de armas de fogo nos homicídios. Em 1993, as armas de fogo foram responsáveis por cerca de 82% dos homicídios ocorridos em São Paulo. Estima-se que uma em cada 40 pessoas possua arma de fogo na Grande São Paulo.<sup>34</sup>

<sup>34</sup> Conforme relatório anula do Instituto Internacional de Pesquisas sobre a Paz (SIPRI) com sede em Estocolmo. In: Folha de São Paulo, 13 jul., 1994. Caderno Cotidiano, p. 3.

O aumento no volume de armas ilegais em circulação (estimam-se 10 mil na Grande São Paulo) juntamente com as novas licenças para o seu uso (60 mil ao ano no Estado de S.Paulo), na visão das Polícias Civil e Militar e do cientista Paulo Sergio Pinheiro, deve ser o principal fator de aumento da criminalidade (AS MORTES..., 1994). Um em quatro assaltantes presos pela polícia praticam o delito com armas de brinquedo, o que levou algumas lideranças políticas a exigir a aprovação de leis que proibam a fabricação e o comércio das mesmas, principalmente quando réplicas das verdadeiras.<sup>35</sup>

Nos EUA, a cultura do revólver vem sendo reavaliada e os americanos estão exigindo maior controle, tanto na concessão de licenças quanto no comércio de armamentos. Consideram que as armas devem ser tão responsáveis quanto os que dela fazem uso, pois não se pode apunhalar alguém de dentro de um carro em movimento. A despeito da idéia que essa cultura de arma e a legendária “mentalidade de fronteira” são características dos EUA, o artigo traz argumentos lembrando que o Canadá também se expandiu ao longo de uma imensa fronteira e a Austrália foi colonizada por condenados. Entretanto, em 1990, 10 pessoas foram mortas por armas de fogo na Austrália e 68, no Canadá. Nos EUA, segundo a Handgun Control Inc., os números foram 10.567. Com isso, “a cultura de armas está corroendo os mesmos valores que deveria proteger”.<sup>36</sup>

No ano de 1994, em todo o Japão, foram mortas apenas 38 pessoas por armas de fogo. Nos EUA, foram cerca de 16 mil homicídios por arma de fogo, com uma média *diária* de 44 (O ESTADO DE SÃO PAULO, 13 jun., 1995). Em 1588, por ordem de um senhor feudal que pacificou o Japão, Hideyoshi Toyotomi, todas as espadas e armas de fogo foram confiscadas e, desde então, é vedado ao homem comum possuir as de fogo. A reportagem afirma que além da polícia, há somente 49 pistolas e revólveres no país, todos pertencentes a praticantes de tiro ao alvo, e depositados em campos de tiro. Apenas espingardas de

<sup>35</sup> O Prefeito de São Paulo, Paulo Maluf, sancionou em 14/11/1994 a lei que proíbe o comércio de armas de brinquedo semelhantes às verdadeiras. *Folha de São Paulo*, 15 nov.1994, Cotidiano, p.1.

<sup>36</sup> Conforme reportagem do *Jornal da Tarde*, 9 out. 1993. Caderno de Sábado, p.5

caça e um número limitado de rifles são permitidos. Os proprietários dos últimos devem submeter-se a exames periódicos rigorosos e extremamente onerosos, o que limita a sua posse. Com isso, há um total de 425 mil armas de fogo em mãos de particulares (nos EUA, calcula-se 200 milhões), sendo estas, em sua maioria, espingardas e espingardas de ar comprimido. Por outro lado, as gangues de crime possuem armas contrabandeadas do exterior, usadas em combates entre si para domínio de território. Além das restrições ao porte de arma, as leis são muito severas para quem é flagrado armado, sujeitando-se o portador à pena de prisão de 15 anos.

David H. Bayley,<sup>37</sup> criminalista norte-americano e estudioso da polícia japonesa, afirmou que a quase ausência de criminalidade no Japão deve-se às atitudes políticas em relação às armas de fogo, ao sistema policial e à ênfase na adequação aos padrões sociais.

Sendo assim, os estudos da gênese criminal devem considerar as condições estruturais (causas, variáveis intervenientes, tipo de arma, condições psicológicas etc.) da ocorrência de um crime. Isto serve tanto para sua classificação quanto para o desenvolvimento de políticas públicas de contenção da criminalidade. A letalidade da arma utilizada, por exemplo, provoca distorções estatísticas e dificulta principalmente a compreensão da gênese de dois crimes: *agressão* (incluindo-se lesão corporal e tentativa de homicídio) e *homicídio*. Ambos são cometidos, por vezes, com a intenção de promover injúria física, o que os torna idênticos no processo, diferindo-se apenas no resultado. Isto significa que, exceto por sua fatalidade, o homicídio, nesses casos, compartilha das mesmas características sócio-econômicas, temporais, raciais, de idade e gênero que as agressões. Além da letalidade das armas, a diferença entre ambos também se dá pela mistura analítica de homicídios primários e secundários nas formas de classificação.

Como a percepção e a compreensão da violência são fortemente afetadas pelo modo como são classificados os crimes

---

<sup>37</sup> Criminalista da State University of New York.

pelas autoridades, geógrafos norte-americanos, particularmente Harries (1989, p.37), vêm sugerindo que sejam agrupadas essas infrações de natureza semelhante para facilitar o seu controle.

Incidentes em que o ofensor aparentemente pretendia cometer injúria (homicídio primário e agressão primária agravada) poderiam combinar-se numa única categoria nas estatísticas, dando a aparente similaridade de sua dinâmica. Os homicídios e agressões ocorridos no curso de outros eventos (rapto, roubo, arrombamentos, por exemplo) seriam identificados separadamente para permitir um sistema mais sofisticado de classificação e análise. Exame paralelo desses crimes permitiria localizar as diversas dimensões demográficas, temporais e espaciais de qualquer tipo de crime a fim de identificar a relevância social, temporal e modalidades espaciais, resultando até mesmo em respostas políticas mais eficientes.

Atento a isso, o Congresso Nacional brasileiro redefiniu os crimes hediondos através de uma lei, sancionada sem vetos pelo então Presidente Itamar Franco, em 07/09/1994. Passaram a ser considerados crimes hediondos (sem direito à fiança, liberdade provisória, anistia ou graça) o homicídio praticado por grupo de extermínio e o homicídio qualificado (praticado por motivo fútil, com tortura ou sob traição), além dos não consumados, como a tentativa de latrocínio (roubo seguido de morte), de estupro, de atentado violento ao pudor, de extorsão seguida de morte ou extorsão mediante seqüestro (FOLHA DE SÃO PAULO, 9 set., 1994).

#### **7.4 O papel da polícia comunitária na contenção do crime**

Seguindo na direção do controle da criminalidade, com o desenvolvimento de novas técnicas, alguns países estão trabalhando com o sistema de polícia comunitária, recrutando os dois segmentos, civil e militar, na comunidade local.

No primeiro caso, são cidadãos comuns, nascidos e criados na comunidade, com conhecimento e vivência dos problemas, e que desempenham funções análogas às de assistentes sociais, mas com poder de polícia na manutenção da ordem, embora recebam missões de menor risco. Os voluntários portam carteiras de identificação obtidas após um curso de 600 horas, ministrado por profissionais e aprovação nos exames de habilitação.

O serviço voluntário foi proposto em 1990, devido à falta de verbas para ampliar o número de guardas profissionais, e começou a funcionar em Houston (Texas), uma das cidades dos EUA com maiores índices de criminalidade, a partir de 1991, estimando-se uma redução em 22% no registro de crimes graves, desde então (FOLHA DE SÃO PAULO, 21 abr., 1994).

No segundo caso, são os próprios policiais que,

além de suas funções tradicionais, instruem cidadãos sobre regras básicas de prevenção ao crime, inspecionam sistemas de segurança em residências, participam de reuniões com associações de moradores, organizam estratégias coletivas e intermediam o contato dos cidadãos com outras agências, governamentais ou não, na busca de soluções para questões da área. (DIAS NETO, 1991, p. 4)

O objetivo dessa iniciativa é o estabelecimento de melhor relacionamento entre polícia e comunidade, com melhor compreensão da dinâmica de ambas. Esta interação tem função reflexa pois

Ao envolver os cidadãos no processo, a polícia contribui para a recuperação da vida em comunidade, e desta forma previne crimes [...], a sociedade passa a ter uma avaliação mais realista das potencialidades e limites da polícia e a partir disso conscientiza-se de suas próprias responsabilidades no processo. (DIAS NETO, 1991, p. 4)

Países como o Japão, Canadá, Austrália, Cingapura e Escandinávia já possuem a polícia comunitária e, na opinião de Theodoro Dias Neto (1991), representa o que há de mais inovador em termos de alternativa aos métodos tradicionais de policiamento, onde a função do policial é muito mais abrangente que a de lidar com condutas criminosas.

No contexto de prestação social de serviços, especialmente em cidades de menor porte, a polícia já desenvolve algumas atividades assistenciais, como atendimento a parturientes, pessoas desaparecidas, com problemas mentais, de alcoolismo, além de desentendimentos entre vizinhos, vandalismo de adolescentes, condutas ofensivas à moral, perturbação do sossego (como barulho), uso indevido do espaço público etc.

Além de combater o crime, especificamente, a polícia comunitária contribui com a qualidade de vida da população ao impedir a deterioração física da cidade e ao resgatar vínculos sociais que reduzem a sensação de medo e insegurança provocada pela violência proveniente do bandido e da própria polícia. Hoje, é comum temer-se o bandido e o policial, muitas vezes fundidos na mesma pessoa. Pesquisa do Gallup revelou que a grande maioria das pessoas assaltadas no Rio de Janeiro (70%) e São Paulo (59%) não apresenta queixa por medo da polícia e por desconfiança da sua eficácia (DA MATTA, 1982).

O respeito à ordem e à autoridade, corporificados na figura do policial, vem respaldando atitudes arbitrárias de muitos elementos dessa corporação (civil e militar). A atuação policial reveste-se de extrema violência, dando indícios de desvirtuamento de sua tarefa de proteção do cidadão e manutenção da ordem pública. O Prof. Paul Chevigny (1992), que estudou a violência nos EUA afirmou que

quando o número de policiais transforma-se numa grande porcentagem de taxas de homicídios, há uma inferência de que a polícia não está reagindo a incidentes numa sociedade violenta, mas sim usando da violência para propósito de controle social.

O Núcleo de Estudos da Violência da USP aponta a Polícia Militar de São Paulo como uma das mais violentas do mundo:

um dado alarmante que indica que a brutalidade faz parte da própria cultura da PM de São Paulo é o de que ela mata três vezes mais do que fere – o oposto do que faz a polícia em Nova York. A inversão é flagrante e sugere que os policiais atiram não para deter, como seria de esperar, mas para matar. E a situação tem-se agravado. Os policiais militares, que respondiam por 7% de todos os homicídios cometidos em São Paulo em 87, passaram a ser responsáveis por impressionantes 25% dos assassinatos do Estado em 1991. (FOLHA DE SÃO PAULO, 3 nov. 1994)

O confronto com a polícia deixa 1,2 mortos ao dia. Entre 1981 e 1989 foram 3.922 mortos e 5.570 feridos. Na Austrália, com 17 milhões de habitantes (como a Grande São Paulo), foram mortos em 14 anos (1974-1988) 49 pessoas e 21 policiais. Em Nova York foram mortos 12 não-policiais em 1985 (585 em São Paulo).<sup>38</sup>

<sup>38</sup> Conforme o Núcleo de Estudos da Violência da USP em artigo na Folha de São Paulo, no dia 06 de julho de 1991. Caderno Cotidiano, p. 1.

Um relatório, elaborado por ordem da Vice-Governadoria do Estado do Rio de Janeiro e divulgado pelo deputado estadual Paulo Melo, mostrou o alto nível de envolvimento da Polícia Militar em extermínios. Entre os policiais presos (53), a partir de 1991, cerca de 75% (40) foram acusados de integrar grupos de extermínio ou de envolvimento com homicídio. Para o deputado, e para inúmeros outros segmentos da sociedade, a punição só será possível se os crimes atribuídos a policiais tiverem apuração externa, com a participação do Ministério Público, já que o corporativismo ainda é determinante na apuração de casos envolvendo policiais (FOLHA DE SÃO PAULO, 2 jun. 1993).

Do mesmo modo, estima-se um profundo envolvimento de policiais civis em crimes isolados e grupos de extermínio. Em Manaus, o Ministério Público denunciou que 30% dos policiais civis estão envolvidos principalmente com lesão corporal (30%), homicídio (14%) e extorsão (4%) (FOLHA DE SÃO PAULO, 5 jun., 1994).

Apesar de os números serem elevados, ainda há denúncias de subestimação estatística na ordem de 50%. Um levantamento efetuado por uma equipe de jornalismo nos quatro Institutos Médicos Legais de São Paulo, apontou 59 homicídios no primeiro final de semana do mês de dezembro, enquanto os registros policiais acusavam 29 casos. Desses, a equipe constatou 5 cometidos pela polícia, embora nenhum registrado no Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (FOLHA DE SÃO PAULO, 21 dez. 1993).

Todos estes fatos indicam a necessidade de profundas modificações no aparato policial, com reformas na cultura da violência desta corporação que, com honrosas exceções, além de pouco preparada ainda vem se destacando no envolvimento com o crime organizado, aumentando a sensação de medo e insegurança na população, exatamente o oposto do que deveria ser a sua função.

## **7.5 O medo do crime**

Dentre outros fatores, o medo do crime está associado à prática policial, à desigualdade social percebida no interior da

comunidade (vizinhança) e à insatisfação com o estilo de vida urbano (SMITH, 1987). Essa insatisfação é, certamente, conseqüência da deterioração da vida comunitária, do descontentamento da população pela ausência e precariedade dos serviços essenciais. Mais a sensação de solidão e medo ao retornar para casa no final do dia. O medo está presente na rotina da população, especialmente dos grandes centros, incorporado a seu estilo de vida, a ponto de se construírem, mentalmente, os trajetos possíveis de serem percorridos e a melhor hora (ou a menos perigosa, já que o crime perdeu sua característica de atividade noturna). Ironicamente, sabe-se que apesar do crescimento acelerado da criminalidade, o medo tem superado os seus índices.

O caráter do medo ainda não foi completamente entendido, mas pode ser interpretado como um problema local a partir da conscientização geral do seu perigo no ambiente imediato. Estudos antropológicos interpretam o medo como uma experiência que não se distingue ou se delimita claramente. Ao contrário do próprio crime, a ansiedade não é um evento, mas um persistente e recorrente senso de mal-estar. Com relação ao crime, o medo é considerado um fenômeno social, em vez de uma faceta da personalidade e induz a discussões filosóficas (filosofia do medo), sociológicas (sociologia do medo) e até geográficas (geografia do medo), através de análises da percepção ambiental.

O medo do crime reduz as atividades sociais, particularmente entre as mulheres e os mais velhos e, uma sociedade menos ativa comunitariamente está mais vulnerável à criminalidade. Com isso se estabelece a dinâmica crime-medo-crime. O medo é mais difundido entre os maiores de 40 anos e se intensifica nitidamente após os 60 anos, ligado ao isolamento e solidão e freqüentemente associado à incerteza e à incapacidade de atuar sobre o seu futuro (transferência para asilo, casa de parentes, por exemplo).

Algumas explicações para o caráter diferencial do medo foram encontradas entre os grupos etários, raciais, sexuais e sócio-econômicos. O medo aumenta com a idade entre os homens, mas permanece entre as mulheres por toda a vida; Varia entre os grupos raciais (nos EUA e Inglaterra os negros são mais medrosos que os

brancos) e entre as classes sociais (os seus indicadores são basicamente econômicos e o medo do crime de patrimônio está diretamente relacionado à renda). Para Maxfield (1984 apud FELIX, 1996), há variações nos indicadores do medo com relação às características sócio-econômicas da vizinhança. Enquanto o medo em vizinhança de baixa criminalidade é discriminatório (especialmente entre os mais velhos), o medo em vizinhança de alta criminalidade é muito persistente em todos os grupos sociais. Smith e Gray (1985 apud FELIX, 1989) perceberam que o medo é duas vezes mais difundido entre brancos londrinos que vivem em áreas de “alta concentração étnica” que entre aqueles com vizinhança de “baixa concentração”.

“O medo nasce do perigo, mas também das incertezas. Hoje, as causas do medo derivam muito mais da falta de confiança dos cidadãos neles mesmos do que de perigos reais” (TORAINE, 1994 apud FELIX, 1996). O resultado disso é o reforço objetivo de medidas de proteção física, mas também uma neurose direcionada a alguns segmentos da população (pobre, negro, favelado etc.), e que podem desembocar em atitudes drásticas como os linchamentos.

## 7.6 Linchamentos

O linchamento é a expressão dramática da descrença no poder e eficácia das instituições que têm como função a proteção do cidadão. A corrupção e violência policial, acrescidas da impunidade e reforçadas pelo sensacionalismo da imprensa, incentivam esse tipo de atitude: justiça pelas próprias mãos.

O Núcleo de Estudos da Violência da USP estudou os casos de linchamentos publicados na imprensa, percebendo-lhes características comportamentais específicas. Nas regiões centrais das metrópoles o roubo é o motivo mais corriqueiro para o linchamento, ou a sua tentativa, já que normalmente não se concretiza, com a atuação rápida da polícia. O ato é praticado geralmente por pessoas que não conhecem a vítima e nem têm certeza de sua culpa. Nas regiões periféricas das metrópoles e em cidades do interior, o linchamento se concretiza, e é executado

por pessoas da comunidade local (homens, mulheres e até crianças), que normalmente conhecem quem vai ser linchado e supostamente sabem o motivo pelo qual estão linchando (estupro é o principal motivo). Ainda conforme o grupo, na Bahia a maior parte dos linchamentos é feita por taxistas (USP ESTUDA..., 1994).

O desenvolvimento de pesquisas sobre o caráter e as conseqüências do medo, os segmentos populacionais e os espaços mais vulneráveis, pode fornecer elementos que engendrem respostas políticas um pouco mais eficientes. Uma conseqüência imediata, como já foi visto, é o aumento no número de armas em circulação, que nem tem protegido e nem dado mais segurança à população. Ao contrário, tem se revertido em problemas ainda maiores, à medida que vem armando o ofensor de forma indireta.

## 7.7 O Jovem delinqüente

Paradoxalmente, um grupo demográfico (principalmente o menor de 20 anos) que não tem o medo muito difundido entre os seus componentes é o que vem apresentando um contínuo aumento no índice de morte violenta<sup>39</sup> - o jovem. Além disso, dentre as mortes violentas, a causada por homicídios é a que apresenta o crescimento mais acentuado, especialmente entre os adolescentes homens.<sup>40</sup> As mortes violentas são as chamadas *mortes evitáveis*, e o serão, se forem objeto de ações públicas que atuem na redução da sua incidência. Portanto, se as pesquisas mostram o segmento social mais vulnerável e onde encontrá-lo, pode estar faltando vontade política para ação educadora ou contentora desses índices. Neste contexto, também, estão a imprensa, a escola, as organizações de classe etc.

É discurso corrente que a violência é fruto do rápido processo de metropolização e que o modelo econômico

---

<sup>39</sup> Dentro da classificação de morte violenta estão as ocasionadas por veículos a motor, homicídios e suicídios.

<sup>40</sup> Estatísticas criminais publicadas pela Folha de São Paulo apontam a seguinte seqüência de mortalidade entre jovens e adolescentes: acidentes de trânsito (31,2%), homicídios (22,2%), afogamentos (10%). Os dados foram levados ao presidente para justificar medidas contra a liberação da carteira de habilitação aos jovens a partir de 16 anos. Há possibilidade desses números conterem as mortes praticadas por grupos de extermínio.

concentrador de renda gera conflitos, na medida em que promove a desigualdade social e a convivência entre riqueza e miséria. No entanto, não se pode generalizar, especialmente a partir de informações de que 30% dos homicídios praticados em S. Paulo têm como protagonistas os jovens de classe média e média alta, conforme dossiê elaborado pela Polícia Militar de São Paulo (FOLHA DE SÃO PAULO, 3 jun. 1994).

Relatório da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, publicado em 13/07/1994 (Folha de S. Paulo), mostra o perfil dos assassinos da Grande S. Paulo, com a participação dos menores de 21 anos em mais da metade dos homicídios. Também são majoritários entre as vítimas, 60% têm menos de 25 anos.

Nos EUA, conforme relatório preparado pela ONU para o Congresso Internacional do Crime, realizado em Cuba em 1990, os jovens respondem com 60% a 70% de todos os crimes praticados. Atualmente há ainda uma forte tendência de redução na idade em que a delinqüência começa: entre 13 e 14 anos para atividades criminosas e uso de drogas. "Nas áreas metropolitanas de países ricos e pobres, onde há tráfico de drogas, a delinqüência não raro começa antes dos dez anos." (FOLHA DE SÃO PAULO, 1 ago. 1990).

Esse aumento exagerado nos índices está levando vários Estados Norte-americanos a adotar medidas punitivas mais severas. No Estado da Flórida, estão votando leis que induzem à pena de morte os assassinos a partir dos 14 anos e consideram adultas as crianças com três passagens por centros de correção. Na Califórnia e Washington, já está em vigor a seguinte lei: infrator reincidente de crime violento pode pegar o dobro da pena prevista, mesmo que o segundo crime seja a emissão de cheque sem fundos. Na terceira vez, a pena é de 25 anos, sem apelação. Outros 30 Estados estão estudando a implantação dessa lei (FOLHA DE SÃO PAULO, 1 maio 1994).

Em contrapartida, outros doze Estados norte-americanos adotaram a corte juvenil (júri de adolescentes) para julgamento de réus primários que cometeram delitos de pequena gravidade, como infrações de trânsito e brigas de rua. As estatísticas nacionais mostraram que uma média de 40% a 50% dos

adolescentes presos e julgados por adultos tornavam-se reincidentes. Nos casos decididos por adolescentes, entre 14 e 18 anos (apenas o juiz é adulto), a reincidência foi reduzida entre 12% e 15%. As penas imputadas são prestação de serviços comunitários, pedidos de desculpas, aulas de direção de automóvel, aconselhamento psicológico etc. Outra vantagem das cortes juvenis é desafogar o sistema jurídico (os adolescentes constituem um quarto das prisões feitas por ano) (FOLHA DE SÃO PAULO, 14 jun. 1994).

Isso tudo indica que o jovem, independente da sua nacionalidade, é o segmento populacional mais problemático e vulnerável às questões de desorganização social. Sua busca de identidade o leva a situações de conflito comportamental e, por vezes, a adotar como modelo figuras que se destacam na comunidade, independente de estarem dentro dos padrões de comportamento aceitos socialmente. Como discutido anteriormente, é a aura de independência e poder *personificadas* na figura do traficante de drogas, do assaltante, enfim do contraventor, que se torna milionário por meios obscuros.

Outro dado importante para atitudes educacionais e/ou assistencialistas é que a maior parte dos jovens delinquentes tem família, apesar de desestruturada. A Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Belém (PA) divulgou um relatório mostrando que o adolescente que vive com sua família comete crimes piores que os chamados meninos de rua. Enquanto os primeiros praticam crimes como lesões corporais, roubo e homicídio; os últimos geralmente cometem pequenos furtos na busca da sua sobrevivência (FOLHA DE SÃO PAULO, 6 maio 1995).

Cientes disso, é dever da família, da escola, das associações governamentais e não-governamentais promover ações de educação e reintegração dos jovens à sociedade. A demógrafa Felícia R. Madeira (1988, p.2) acredita tratar-se

portanto de um longo processo de aprendizagem e mudança que deve iniciar-se simultaneamente em duas frentes: desenvolver projetos de estudos que possam subsidiar programas governamentais atentos à especificidade do jovem adolescente e criar a partir de lideranças naturais e emergentes desde já, uma sensibilidade às questões da juventude, como já existe por exemplo

com relação à criança e à mulher. Essa sensibilização deve começar com a quebra dos preconceitos que envolvem o jovem adolescente na nossa sociedade, sobretudo adolescentes dos setores mais empobrecidos da sociedade que costumam ser chamados de 'menores' numa clara alusão à proximidade da marginalidade.

Mesmo levando-se em conta as distorções do sistema de justiça através do papel, às vezes discriminatório, das agências de controle, há um comportamento criminal característico que permite o desenvolvimento de políticas públicas razoavelmente eficientes. Sabe-se que o número de delitos envolvendo drogas e o uso de armas ilegais é muito grande, mas sabe-se também que a origem de ambas é externa ao País e que sua entrada se faz por falta de vigilância nas fronteiras. Atitudes nessa direção estão sendo tomadas pelo Senado norte-americano que aprovou, em julho de 1994, verba suplementar destinada à construção de novos centros de controle nas fronteiras dos EUA, contratando novos agentes de fronteira, reestruturando os sistemas de computadores e destinando verba suplementar ao aperfeiçoamento de jovens que tenham se envolvido com drogas, para ajudá-los antes que cometam crimes (FOLHA DE SÃO PAULO, 26 jul. 1994).

Pesquisadores da Universidade de Liverpool (FOLHA DE SÃO PAULO, 1 nov. 1994), convencidos de que os criminosos seguem padrões de comportamento característico, desenvolveram um programa de computador que pode ajudar na contenção da criminalidade. Testando o programa nos crimes de estupro, conseguiram reduzir a área de busca dos estupradores em mais de 90%.

Dos 45 casos investigados, 39 (86,6%) seguiam o modelo de comportamento que chamaram de *saqueador* - cometem crimes em áreas próximas às suas casas. Os seis restantes se comportavam como *viajantes diários*, que agem em ruas específicas ou entre grupos específicos de mulheres (prostitutas). Para os *saqueadores*, a polícia delimita a área em um círculo a partir do local do crime. Alguns fatores como idade, origem étnica, o fato de os crimes serem cometidos em locais abertos ou fechados e em determinados dias da semana permitiu delimitar o raio de ação do criminoso. Constatou-se que os criminosos que atacam nos finais de semana cobrem distância maiores do que os criminosos de

dias úteis. Que os homens mais velhos agem mais longe que os mais jovens, por já estarem melhor estabelecidos financeiramente e, portanto, possuírem mais dinheiro para o deslocamento.

Outro aspecto do comportamento criminal que pode auxiliar políticas públicas é a reincidência. O Censo Penitenciário de 1994 mostrou que 49% dos presidiários são reincidentes e destes, 33% o são do mesmo delito. O que demonstra a necessidade de uma reforma geral no sistema penitenciário brasileiro, que não está recuperando e nem contribuindo para a reintegração do ex-presidiário à sociedade.

Evidentemente, os mais eficientes são os programas de prevenção primária, que se orientam para as raízes da criminalidade, as quais estão no esfacelamento das relações sociais, na carência de atendimento às necessidades básicas (educação, saúde, habitação) e de outros serviços que valorizem a cidadania. É necessária a atuação não apenas de um poder político organizado, atuante, eficaz, mas também a participação ativa de todos os setores da sociedade. E também os investimentos em pesquisas sistemáticas,<sup>41</sup> que coloquem suas conclusões à disposição dos segmentos da sociedade preocupados com a qualidade de vida humana e com a redução nos níveis de violência - objetivo principal da geografia do crime.

---

<sup>41</sup> Em agosto de 1990, o DataFolha (órgão de pesquisa do Jornal *Folha de S.Paulo*, Caderno Especial:Rio em Crise, 5 ago. 1990) perguntou aos moradores da capital do Estado Rio de Janeiro qual o principal problema da cidade e ouviu de 57% deles que era *segurança e violência*. Em segundo lugar ficou o custo de vida com 17%. Essa preocupação com a violência reforça-se pelo fato de 55% das pessoas terem sido assaltadas/roubadas pelo menos uma vez na vida e, nesse universo, 35% o foram por, no mínimo, 3 vezes; 28% por duas vezes e 37% por uma vez.

